

Procuradoria Geral do Município

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 191, DE 21 DE MARÇO DE 2024

“DISPÕE CRIAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Vanda Cristina Camilo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada instituição de ensino municipal destinada à Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na Rua General Pinho, s/n Bairro Jardim Paraíso II.

Parágrafo único. A instituição de ensino criada por esta Lei denominar-se-á **“Escola Municipal Professor Benigno Escobar”** nos termos da Lei Municipal n. 1.943, de 7 de novembro de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor sua data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 21 de março de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira